



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras "In Loco", Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos, em atendimento a solicitação das Secretarias, Departamentos, Setores, Órgãos Municipais e Conveniados da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras;

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2017.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MG
PELO FAX: (35) 3664-1222 – email: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras "In Loco", Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos, em atendimento a solicitação das Secretarias, Departamentos, Setores, Órgãos Municipais e Conveniados da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras;.

) **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 15/02/2017 às 14:00h (quatorze horas).

) **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 15/02/2017 às 14:30h (quatorze e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

) **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.

) **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.

ESCLARECIMENTOS: através do tel/fax: (35) 3664-1222 ou do e-mail licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, n.º 22, Bairro Centro, em Conceição das Pedras/MG, CEP 37.527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 27/2017, na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço n.º 07/2017 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercês Faria Reis, Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Clorisvaldo Batista da Silva e Tatiane Alves Freitas designados pelo Decreto Municipal n.º 1103/2017 publicado em 02 de Janeiro de 2017.

01 – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras “In Loco”, Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos, em atendimento a solicitação das Secretarias, Departamentos, Setores, Órgãos Municipais e Conveniados da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras;
- 1.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização da Prefeitura conforme determinado pela referida secretaria, devidamente autorizada pelo responsável legal.
- 1.3. Local designado para a prestação dos Serviços: Em todos os locais estabelecidos na relação constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- 1.4. Carga horária: Conforme necessidade dos órgãos competentes da Prefeitura. Entretanto, a empresa vencedora deverá manter profissional especializado à disposição da Prefeitura no horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas;
- 1.5. A empresa contratada deverá atender aos chamados da Prefeitura no prazo máximo de 1 (uma) hora, enviando um técnico ao local indicado na requisição, quando verificado problema ou anormalidade.
- 1.6. Prazo para início dos serviços: imediato, contados do recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

**02 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

2.1. Poderão participar da presente licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em serviços de manutenção e recuperação de equipamentos de informática, como computadores, impressoras, scanners, etc.; cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras como prestadores de serviços, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Conceição das Pedras, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Em até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Pregão cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 horas.

3.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

04 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os licitantes, por seus representantes legais, deverão se apresentar no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, para entregarem os Envelopes 01 – Proposta e 02 – Habilitação;

4.2. Os Envelopes deverão ser entregues ao pregoeiro, lacrados e inviolados no local de fechamento, contendo as seguintes indicações:

Envelope 01 – Proposta
Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras
Processo Licitatório n.º 27/2017
Pregão Presencial n.º 07/2017
Licitante: Identificação do Profissional e Endereço

Envelope 02 – Habilitação
Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras
Processo Licitatório n.º 27/2017
Pregão Presencial n.º 07/2017
Licitante: Identificação do Profissional e Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.3. Além dos envelopes 01 – Proposta e 02 – Habilitação, os licitantes deverão apresentar no início da Sessão e fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

4.3.1. -Procuração, em papel timbrado, em nome do representante legal da empresa, comprovando a existência dos poderes necessários para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão (Anexo II);

4.3.2. - Declaração, emitida pelo licitante, em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo III);

4.3.3. - Declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação - Superveniência (Anexo V);

4.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão se apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio e, ainda, por meio de publicação em órgãos de imprensa oficial;

4.5 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias fax-símile ou e-mail, mesmo que autenticados. Aditem-se, no entanto, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços;

4.6 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas;

4.7 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de propostas ou de habilitação exigidos e não apresentados.

05 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada considerando todos os dados e exigências constantes deste Edital e seus anexos, de forma a atender os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal da empresa licitante;

b) o preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedido a indicação por extenso, computando-se todos os custos necessários à entrega dos itens compreendidos pelo objeto desta licitação, bem assim todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir para o completo fornecimento do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

c) conter cotações únicas de preço, apresentando valor unitário e o valor global da proposta considerando as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência;

d) deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta;

f) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação e abertura da licitação.

5.2 – Na proposta, ocorrendo discordância entre os dados de quantidade, preços unitários e totais por item, prevalecerão as quantidades indicadas no Anexo I- Termo de Referência, multiplicadas pelo preço unitário proposto e, entre os preços em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos, observadas quaisquer correções na discrepância.

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 – Na proposta, ocorrendo discordância entre o preço por algarismo e por extenso, será considerado este último, observadas quaisquer correções na discrepância;

6– DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. – Os licitantes que ofertarem o menor preço global, como condição para habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no Envelope 02:

6.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) CPF e RG do (s) Representante (s) Legal (is) da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual, de acordo com o novo código civil;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de acordo com o novo código civil;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) declaração, emitida pelo licitante, em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88. (Modelo - Anexo IV);

g) Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

. g.1) em nome da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo:

. g.1.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

. g.1.2) se a licitante for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome do CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

6.1.2. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor licitante, com prazo de 120 (cento e vinte dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante nesta alínea;

6.1.3. – DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF/FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrangem inclusive as contribuições sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c.1) para aqueles casos em que, porventura, a “CND Federal” não abranger as contribuições sociais da empresa licitante, deverá ser apresentada, individualmente, a Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Sociais – CRF do INSS

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público e/ou empresa privada, comprovando a qualificação profissional do licitante sobre os serviços licitados;

b) Relação nominal do(s) profissional(is) que prestará(ao) os serviços, anexando cópia dos diplomas de formação profissional para comprovação da capacidade técnica do profissional.

07 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.

7.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade do representante devidamente autenticado;

II – procuração, em papel timbrado, que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao Pregão, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

7.2.1 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

7.3 – Se o licitante for cadastrado como fornecedor do Município de Conceição das Pedras, mediante declaração neste sentido, os documentos que comprovem a competência para outorga de procuração ou representação pessoal, poderão ser verificados na pasta do licitante, dando-lhes vista e acesso aos demais licitantes;

7.4 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no Pregão, quando à análise e julgamento do conteúdo dos envelopes, mas impedirá o representante de responder pelo licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7.5 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

7.6 – A Procuração de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e se não o fizer, deverá conter todos os dados necessários ao credenciamento conforme disposto nesta seção.

7.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerente ao pregão presencial.

7.8 – As Declarações de Fatos impeditivos à habilitação do licitante, conforme referencial dos Anexos III e V deste edital, também consistem em documento para credenciamento e deverão ser apresentadas e entregues o pregoeiro, por fora do envelope de habilitação.

08 – DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

8.1 – No dia, horário e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes e demais interessados que queiram assistir ao Pregão, o pregoeiro declarará aberta a Sessão, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes.

8.2 – Aberta a Sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro O Documento de Identidade (RG), a Procuração (Anexo II) e as Declarações (Anexos III e V), previstas no item 4.3, conforme mencionado na Seção 7 deste Edital; além dos Envelopes 01 – Proposta e 02 – Habilitação;

8.3 – Providenciado os credenciamentos o pregoeiro procederá à abertura imediata dos envelopes 01 - Proposta e verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e, se houver, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para a apresentação de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3.1 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances;

8.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por global, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital;

8.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no item 8.3; o pregoeiro classificará, se houver, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

8.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na perda do direito, sendo o licitante classificado em função de sua proposta escrita ou o seu último lance verbal;

8.9 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição;

8.10 – Apenas serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.

8.11 – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a prestação de serviços, esta poderá ser aceita.

8.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços registrados no Anexo I - Termo de Referência e na cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras e Licitação;

8.13 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias, conforme as exigências do Edital e constatado o entendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão;

8.13.1 – Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a Sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo registrado em ata;

8.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.12 e 8.14, ou no caso de comparecer um interessado, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16 – Os envelopes de habilitação dos licitantes que não tiveram suas propostas classificadas para adjudicação, lhes serão devolvidos somente depois da homologação da presente licitação aos licitantes vencedores.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso em forma escrita, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 – A manifestação em interpor recurso suspenderá a Sessão, até decisão final daqueles acaso interpostos ou até o prazo final para a sua apresentação;

9.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade;

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada ao final da Sessão de interpor recurso importará na decadência do direito, e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, determinando a contratação do licitante vencedor, convocando o mesmo para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

9.7 – Os resultados dos recursos e todas as etapas da licitação serão divulgados na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 1.802/05 e estarão disponíveis no site da Prefeitura, www.conceicaodaspedras.mg.gov.br no link “Licitações”;

9.8 – Não serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido neste edital, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

10.1 – Serão desclassificados e inabilitados os licitantes que:

10.1.1 Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital;

10.1.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação;

10.1.3. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados o preço da proposta escrita ou lance verbal cujo valor seja excessivo ou manifestadamente inexequível, que não demonstre sua viabilidade, nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços (através de relatórios escritos e aprovado pelo Departamento de Compras e Licitações) na Tesouraria da Prefeitura, ou por meio de depósito bancário e somente após o recebimento das Notas Fiscais, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.

11.2- Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

11.3. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da dotação orçamentária nº: 02.02 01.04 122 0003 2014 – Atividades da Administração Geral; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.4. O Contratado para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigado a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Conceição das Pedras ou da sede do licitante, sempre que solicitada;

11.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato;

11.6 – Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

12.1 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à contratada, sem que o mesmo tenha direito à indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações e da qualidade dos serviços prestados;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência.

12.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade Máxima da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

12.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

12.4 - À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Do licitante vencedor:

- I) Realizar os serviços contratos, no todo, conforme autorização dos Órgãos competentes da Prefeitura, utilizando-se do Departamento de Compras e Licitações para esclarecimento das dúvidas relativas a execução do contrato e demais situações que porventura possam ocorrer;
- II) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- III) Emitir relatórios mensais dos serviços prestados, com especificação individual dos mesmos, em formato de planilha, constando no mínimo: o dia da prestação dos serviços, o setor solicitante e o tipo de serviço realizado, apresentando-os ao Departamento de Compras e Licitações para conferência e posterior autorização de emissão da Nota Fiscal correspondente;
- IV) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador e a legislação complementar à CLT;
- V) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- VI) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo e exigidas pelo Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- VII) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- VIII) Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- IX) Comunicar ao Serviço de Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- X) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço de Administração do CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- XI) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados; Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;
- XII) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- XIII) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- XIV) Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da CONTRATANTE, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;
- XV) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI) Fornecer a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes a prestação dos serviços em conformidade com a determinação do Serviço de Administração Geral da Prefeitura;
- XVII) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, no período previsto em contrato ou sempre que solicitado, além das despesas com os encargos, impostos, etc;
- XVIII) RECOLHER o INSS (11%) E ISS (2%) e os outros impostos devidos, referentes a prestação dos serviços, observados os percentuais, limites de descontos e as isenções, conforme legislações vigentes;
- XIX) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
- XX) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- XXI) Indenizar e responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

13.2 - Do Município:

- a) Documentar as ocorrências, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o respectivo pagamento nas condições, prazos e preços pactuados efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- c) Fiscalizar a execução contratual;
- d) Publicar o extrato do contrato.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1– Cada setor da Prefeitura será competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2– Os representantes legais definidos no item anterior anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

14.3– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante legal da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

14.4– A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

14.5– Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os representantes legais da Prefeitura poderão sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro ou qualquer outra situação, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que esta medida se tornar necessária.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Caso o licitante vencedor não cumpra o contrato assinado e sendo o mesmo rescindido, e sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

15.2 - As penalidades previstas em lei e neste edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do item 14.1 e anteriores, deste edital;

15.3 - O licitante que convocado não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Pregão, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.4 - A multa a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou, no caso de não assinatura do mesmo, aceitação ou retirada do instrumento equivalente, importará na diferença entre a sua proposta e aquela que se contratou com outro licitante, prevalecendo o maior valor.

15.5 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, a que se refere o item 14.3 será aplicado na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, impedimento de 90 (noventa) dias;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato, impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 02 (dois) anos;
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, impedimento de no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

15.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Conceição das Pedras.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O edital, anexos, planilhas, minuta de contrato e toda documentação da licitação são complementares entre si.

16.2 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Natércia, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

16.3 - O Município se reserva o direito de:

- a) revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da Lei;
- b) adiar a licitação, mediante publicação prévia;

16.4 - Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Termo de Referência com a descrição dos Serviços;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência.
- f) Anexo VI – Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Planilha orçamentária de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

16.5 - É facultada ao pregoeiro em qualquer fase da licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, declaração prévia de atendimento as condições de habilitação ou credenciamento.

16.6 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, e não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e os princípios constitucionais.

16.8 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93 a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica e administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo sido expedidas "Ordens de Compra" ou ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8.1. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem precedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.9 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/01 e Lei Federal nº 8666/93.

16.10 - O valor anual máximo estimado para esta licitação é de R\$ ____ (_____), sem prejuízo da análise do custo unitário, quando for o caso.

Conceição das Pedras, __ de Janeiro de 2017.

Elis Regina Mercês Faria Reis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2017.

Contratação de Serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras “In Loco”, Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede à Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Airton Pereira, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, RG nº _____, com endereço à _____, CEP: _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si, um Contrato de Prestação de Serviços, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº ____/2017, Pregão Presencial nº ____/2017, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.-O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras “In Loco”, Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos, em atendimento a solicitação das Secretarias, Departamentos, Setores, Órgãos Municipais e Conveniados da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, que o CONTRATADO se compromete prestar à CONTRATANTE;

1.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização da Prefeitura conforme determinado pela referida secretaria, devidamente autorizada pelo responsável legal.

1.3. Local designado para a prestação dos Serviços: Em todos os locais estabelecidos na relação constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital;

1.4. A empresa contratada deverá atender aos chamados da Prefeitura no prazo máximo de 1 (uma) hora, enviando um técnico ao local indicado na requisição, quando verificado problema ou anormalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 27/2017, Pregão Presencial nº 07/2017. Para os casos omissos prevalecerá o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO, conforme descritos na cláusula primeira deste contrato compreendem:

- a) Realizar serviços de manutenção e recuperação de equipamentos de informática, quais sejam: computadores, impressoras, scanners, etc; pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura, localizados em todos nos órgãos, setores e secretarias em geral, que estiverem necessitando de conserto, reparo, melhorais, troca de peças e componentes, conforme requisição feita pelos seus responsáveis;
- b) Realizar o atendimento “In loco” em todos órgãos, setores e secretarias, para que sejam verificados os problemas e defeitos apontados, sendo permitida a retirada dos equipamentos para conserto fora do local de trabalho da prefeitura, sempre que necessário;
- c) Prestar assessoria técnica profissional, para todos os órgãos, setores e secretarias, em especial sobre assuntos que envolvam o uso da Rede Mundial de Computadores “INTERNET” e suas ferramentas básicas, bem como para melhor utilização do equipamentos existentes e os adquiridos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A Contratante pagará ao contratado a importância total de R\$ _____ (_____), dívida em 11 parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços (através de relatórios escritos e aprovado pelo Departamento de Compras e Licitações) na Tesouraria da Prefeitura, ou por meio de depósito bancário e somente após o recebimento das Notas Fiscais, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

5.1.1 – O pagamento será realizado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura, ou por meio de depósito bancário, após a comprovação da prestação dos serviços e após o recebimento das Notas Fiscais, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

5.2- Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos do contratado;
- b) AVALIAR, VISTORAR E FISCALIZAR a forma de prestação de serviços, através de seus órgãos competentes, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de materiais, equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos do CONTRATADO:

Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Adquirir e disponibilizar as peças e periféricos para a manutenção e recuperação dos equipamentos de informática;
- b) Permitir o acesso direto do profissional contratado aos locais onde se encontrarem os equipamentos necessitados de manutenção, reparo e troca, bem como a retirada dos mesmos para manutenção e recuperação de natureza mais complexa, que demandem desmontagem e substituição de peças, sempre que necessário;
- c) Realizar o pagamento do serviço prestado, quando devidamente solicitado, conferido e aceito;
- d) Documentar as ocorrências, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o respectivo pagamento nas condições, prazos e preços pactuados.
- f) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do CONTRATADO:

- I) Realizar os serviços contratados, no todo, conforme autorização dos Órgãos competentes da Prefeitura, utilizando-se do Departamento de Compras e Licitações para esclarecimento das dúvidas relativas a execução do contrato e demais situações que porventura possam ocorrer;
- II) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- III) Emitir relatórios mensais dos serviços prestados, com especificação individual dos mesmos, em formato de planilha, constando no mínimo: o dia da prestação dos serviços, o setor solicitante e o tipo de serviço realizado, apresentando-os ao Departamento de Compras e Licitações para conferência e posterior autorização de emissão da Nota Fiscal correspondente;
- IV) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados, observando as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador e a legislação complementar à CLT;
- V) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- VI) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo e exigidas pelo Poder Público;
- VII) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- VIII) Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- IX) Comunicar ao Serviço de Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- X) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço de Administração do CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- XI) Manter os seus empregados em serviços devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- XII) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados; Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;
- XIII) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- XIV) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XV) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- XVI) Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da CONTRATANTE, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;
- XVII) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

XVIII) Fornecer a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes a prestação dos serviços em conformidade com a determinação do Serviço de Administração Geral da Prefeitura;

XIX) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, no período previsto em contrato ou sempre que solicitado, além das despesas com os encargos, impostos, etc;

XX) RECOLHER o INSS (11%) E ISS (2%) e os outros impostos devidos, referentes a prestação dos serviços, observados os percentuais, limites de descontos e as isenções, conforme legislações vigentes;

XXI) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;

XXII) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

XXIII) Indenizar e responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente pela contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;

b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente à 30% (trinta por cento) na forma fixada na cláusula terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e bem assim de pleitear em juízo a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a validade de 11 (onze) meses prorrogáveis por iguais sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, exegese do art. 57 do inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da dotação orçamentária nº: 02.02 01.04 122 0003 2014 – Atividades da Administração Geral; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sétima deste Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras
Contratante

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras "In Loco", Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos, em atendimento a solicitação das Secretarias, Departamentos, Setores, Órgãos Municipais e Conveniados da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras "In Loco", Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal, em atendimento a solicitação das Secretarias, Departamentos, Setores, Órgãos Municipais e Conveniados da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, solicita a contratação de serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras "In Loco", Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos.

2.2 Poderão participar desta licitação somente MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato, compreendem:

- a) Realizar serviços de manutenção e recuperação de equipamentos de informática, quais sejam: computadores, impressoras, scanners, etc; pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura, localizados em todos nos órgãos, setores e secretarias em geral, que estiverem necessitando de conserto, reparo, melhorais, troca de peças e componentes, conforme requisição feita pelos seus responsáveis;
- b) Realizar o atendimento "In loco" em todos órgãos, setores e secretarias, para que sejam verificados os problemas e defeitos apontados, sendo permitida a retirada dos equipamentos para conserto fora do local de trabalho da prefeitura, sempre que necessário;
- c) Prestar assessoria técnica profissional, para todos os órgãos, setores e secretarias, em especial sobre assuntos que envolvam o uso da Rede Mundial de Computadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

“INTERNET” e suas ferramentas básicas, bem como para melhor utilização do equipamentos existentes e os adquiridos pela Administração Municipal.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelo Serviço de Administração Geral da prefeitura, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Cada Secretaria/Departamento será responsável pela fiscalização do contrato, observando a forma de execução dos serviços, verificando a qualidade dos serviços prestados, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência desta licitação será de 11 (onze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, através de termos aditivos próprios.

7. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1.-Os pagamentos dos fornecimentos dos materiais serão na tesouraria da Prefeitura, somente após a conferência dos relatórios de serviço pelo Departamento de Compras e Licitações e somente após o recebimento das Notas Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

8.1.1.- O valor máximo para contratação deste serviço será de R\$ 1.833,83 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) mensais.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da dotação orçamentária nº: 02.02 01.04 122 0003 2014 – Atividades da Administração Geral; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A planilha estimativa de custos anexa a este termo de referência foi elaborada com base no preço de mercado dos serviços a serem prestados, e foram fornecidos por diversas empresas, correspondendo ao preço médio encontrado nas cotações.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2017.

Elis Regina Mercês Faria Reis
Chefe da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2017, Pregão Presencial n.º ____/2017, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n.º ____/2017, Pregão Presencial n.º ____/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de prestação de serviços, inclusive com relação àquelas determinadas pelo TCE/MG;
- V) que em caso de divergência na proposta entre o preço unitário global e por descrito extenso, prevalecerá este último;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) Que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

(data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/17, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/17.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a Contratação de Serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras "In Loco", Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos, em atendimento a solicitação das Secretarias, Departamentos, Setores, Órgãos Municipais e Conveniados da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 11(onze) meses
01	<p>Serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras "In Loco", Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos</p> <p><u>HARDWARE E SOFTWARE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Formatação de computadores- Instalação de software simples- Instalação de software complexo- Restauração/Recuperação de Sist. Operacional- Backup de dados - Instalação de impressoras- Instalação de computadores- Instalação/troca de hardware simples- Instalação/troca de hardware complexo- Instalação/configuração de antivírus- Retirada de vírus, spyware, malware, trojan simples- Retirada de vírus, spyware, malware, trojan complexo- Solução problemas de software rápido- Solução problemas de software complexo- Solução problemas de hardware rápido- Solução problemas de hardware complexo- Manutenção preventiva- Manutenção corretiva- Suporte em internet/software- Upgrade equipamento simples- Upgrade equipamento complexo- Avaliação de computadores e impressoras- Remanejamento de computadores e impressoras	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento a chamado indevido- Troca de cartuchos/Toners impressoras <p><u>REDE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação de ponto de rede- Limpagem (por conector)- Instalação/configuração de impressora na rede- instalação/configuração de micro na rede- Solução de problemas de rede simples- Solução de problemas de rede complexos- Instalação de Switch/hub- Instalação/configuração roteador- Recuperação de computador e impressoras – grau de dificuldade simples- Recuperação de computador e impressoras – grau de natureza média- Recuperação de computador e impressoras – grau de natureza alta		
VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____)			

O valor de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
(preços médios encontrados)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 11(onze) meses
01	Serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras "In Loco", Recuperação de Equipamentos de Informática e outros Serviços Correlatos <u>HARDWARE E SOFTWARE</u> - Formatação de computadores - Instalação de software simples - Instalação de software complexo - Restauração/Recuperação de Sist. Operacional - Backup de dados - Instalação de impressoras - Instalação de computadores - Instalação/troca de hardware simples - Instalação/troca de hardware complexo - Instalação/configuração de antivírus - Retirada de vírus, spyware, malware, trojan simples - Retirada de vírus, spyware, malware, trojan complexo - Solução problemas de software rápido - Solução problemas de software complexo - Solução problemas de hardware rápido - Solução problemas de hardware complexo - Manutenção preventiva - Manutenção corretiva - Suporte em internet/software - Upgrade equipamento simples - Upgrade equipamento complexo - Avaliação de computadores e impressoras	R\$ 1.833,83	R\$20.172,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">- Remanejamento de computadores e impressoras- Atendimento a chamado indevido - Troca de cartuchos/Toners impressoras <u>REDE</u>- Instalação de ponto de rede- Climragem (por conector)- Instalação/configuração de impressora na rede- instalação/configuração de micro na rede- Solução de problemas de rede simples- Solução de problemas de rede complexos- Instalação de Switch/hub - Instalação/configuração roteador- Recuperação de computador e impressoras – grau de dificuldade simples- Recuperação de computador e impressoras – grau de natureza média- Recuperação de computador e impressoras – grau de natureza alta		
VALOR TOTAL ANUAL R\$20.172,13		